

APRESENTAÇÃO

Em 2023, como já mencionado no número anterior, a Revista IBERC deu início ao seu sexto ciclo anual. Com o lançamento deste Número 2, temos a satisfação de compartilhar mais uma edição que reflete nosso compromisso em ser uma publicação de destaque no campo da responsabilidade civil. E, para atingir tal desiderato, este número traz uma seleção de artigos de alta qualidade, com contribuições teóricas significativas que certamente se tornarão referência em suas respectivas áreas. Continuamos empenhados em enfrentar desafios e buscar sucessos contínuos, visando consolidar ainda mais nosso espaço como uma revista de renome.

Neste número, o editorial de Carlos Edison do Rêgo Monteiro Filho aborda o REsp nº 2.017.194/SP, julgado pelo Superior Tribunal de Justiça, no qual foi revisitado o importante tema do tempo como bem jurídico inestimável, a ser fruído de acordo com as escolhas próprias de cada pessoa, especialmente na sociedade contemporânea em que se torna cada vez mais escasso. Analisando os principais pontos do precedente, o autor busca responder à seguinte pergunta: “impediria a reparação da lesão ao tempo para além das relações de consumo?”

Na doutrina nacional, a Prof^ª. Dr^ª. Susete Gomes assina o artigo intitulado “Planejamento da longevidade: programa de autotutela e responsabilidade civil”, no qual investiga o instigante e atual tema da longevidade, destacando que a mesma deve ser exercida com autonomia e, para tanto, o seu planejamento por meio da autodeterminação de suas vontades pode propiciar um envelhecimento com liberdade, dignidade e responsabilidade. Com isso, aborda o programa de autotutela como uma forma de tratar de questões de ordem existencial e/ou patrimonial que possam surgir com o envelhecimento, analisando também questões relacionadas à responsabilidade civil da pessoa e daqueles que contratar e/ou nomear mediante tal programa.

O texto seguinte é de autoria da Prof^ª. Dr^ª. Fernanda Schaefer e é intitulado “20 anos do Código Civil e os novos danos: os desafios trazidos pela pandemia”. No texto, a autora se reporta às duas décadas de vigência do Código Civil de 2002 e à tipificação de novos danos após a pandemia da Covid-19. Em suas considerações, propõe uma reflexão sobre os novos rumos da responsabilidade civil, especialmente quando diversas situações ocorridas durante o período pandêmico parecem trazer danos sociais importantes que não gerariam responsabilização se analisados exclusivamente sobre as lentes tradicionais do instituto.

Na sequência, o artigo “A eticidade das cirurgias plásticas estéticas e a responsabilidade civil médica sob o prisma da bioética principialista” é assinado pela Prof^ª. Milena de Oliveira Freitas e pela Prof^ª. Dr^ª. Hildeliza Lacerda Tinoco Boechat Cabral. Destacando que, com o surgimento da bioética, a abordagem crítica das intervenções médicas passou a ser pauta, de acordo com os princípios da

beneficência, não-maleficência, autonomia e justiça, as autoras reafirmam o papel do médico, que deve atuar de forma a causar o maior número de benefícios e evitar danos. Entretanto, caso ocorram tais danos, a forma como a responsabilidade civil irá recair sobre os profissionais liberais médicos passa a ser relevantíssima.

A seguir, apresentamos o texto da lavra da Prof^a. Dr^a. Caroline Vaz, intitulado “Reflexões acerca da compatibilidade dos *punitive damages* com o sistema jurídico brasileiro após recente decisão de homologação de sentença estrangeira no Brasil pelo STJ”, no qual a autora destaca que importante espaço foi aberto pela conclusão dos Ministros quanto à inexistência de afronta à ordem jurídica brasileira o reconhecimento dos *punitive damages*. Pelo contrário, algumas decisões vêm mencionando expressamente a função punitiva, ainda que atrelada à compensação dos danos morais, diferentemente do que ocorre nos países da Common Law. A necessidade de encontrar instrumentos para a eficácia dos Direitos Fundamentais no Brasil talvez seja uma forte razão para a reflexão e o debate permanente acerca desse instituto e sua aplicação no Sistema jurídico pátrio.

Em “O princípio da solidariedade e a legitimação da responsabilidade civil objetiva: reflexões a partir do julgamento da ADI n.º 1.003/DF”, o Prof. Dr. Felipe Teixeira Neto trata da verificação da existência de um fundamento comum de legitimação das várias hipóteses de responsabilidade civil objetiva. Parte, para tanto, de julgamento paradigmático realizado pelo Supremo Tribunal Federal, que identificou no princípio da solidariedade o responsável por esta função legitimadora.

O artigo subsequente, cujo título é “Viés racial em sistemas de inteligência artificial: desafios para a responsabilidade civil e a necessidade de parametrização do risco” é da lavra do Prof. Dr. Gustavo Silveira Borges e do Prof. Me. José Luiz de Moura Faleiros Júnior. No texto, abordam os desafios para a responsabilização civil por ilícitos relacionados a falhas de sistemas de inteligência artificial enviesados em relação a questões raciais. Exploram a possibilidade de um algoritmo ser considerado racista, o que revelam não ser o caso a partir das conclusões obtidas na pesquisa, a demandar parametrização normativa baseada na gradação do risco, em linha com o modelo que segue em discussão na União Europeia para a responsabilização civil.

No texto denominado “Impactos na responsabilidade civil dos mecanismos externos de progressão de “elo” nos *e-sports* perante o abuso de direito: *eljob*, *eloduo* e *elocoaching* no League of Legends”, o Prof. Dr. Iuri Bolesina e o Prof. Kaue Simões avaliam os impactos na responsabilidade civil dos mecanismos de progressão de “elo” no e-sports diante do conceito de abuso de direito. Constatam que, das três condutas descritas no título do trabalho, perante o LoL, apenas o *elocoaching* não tem potencial de configurar-se em abuso de direito. O *eloduo* irá depender do contexto, enquanto o *eljob* configura abuso de direito, além de eventual violação das regras do jogo.

Na seção de doutrina estrangeira, a Prof^a. Dr^a. Mafalda Miranda Barbosa, Professora de Direito Civil na Universidade de Coimbra, Portugal, subscreve o texto intitulado “Responsabilidade civil, pós-humanismo, transumanismo e ‘*biohacking*’: breve reflexão jurídica”, no qual discute o tema do *biohacking* e suas implicações jurídicas em matéria de responsabilidade civil e de seus entrelaçamentos com o pós-humanismo e o transumanismo.

Na seção de comentário à jurisprudência, José Henrique de Oliveira Couto explora o julgamento do Agravo em Recurso Especial nº 2.130.619, pelo Superior Tribunal de Justiça, que evidenciou que o vazamento de dados pessoais não sensíveis, por si só, não enseja indenização por danos morais, a indicar uma opção pelo afastamento da natureza *'in re ipsa'* do dano.

Na seção de resenhas, o Prof. Me. José Luiz de Moura Faleiros Júnior resumiu os principais pontos da obra de autoria do Prof. Dr. Manuel Ortiz Fernández, da Espanha, intitulada *“La responsabilidad civil derivada de los daños causados por sistemas inteligentes y su aseguramiento: análisis del tratamiento ofrecido por la Unión Europea”*, publicada, em 2021, pela editora madrilenha Dykinson. O autor da resenha mencionou que a obra oferece abordagem abrangente e aprofundada do tema explorado, sendo um valioso estudo sobre a responsabilidade civil no contexto da inteligência artificial e fornecendo percepções jurídicas importantes para acadêmicos, profissionais do direito e demais interessados na área. Na resenha, é destacada, ainda, a análise do autor quanto ao tratamento conferido à regulação da IA pela União Europeia – que tem sido fonte de inspiração para as iniciativas regulatórias do Brasil – o que se revela fundamental para compreender os desafios e as soluções jurídicas nesse campo em constante evolução.

Apresentados os artigos que compõem este segundo número de 2023, cabe destacar que a capa é estampada com a reprodução da obra *“The black boy”*, pintada pelo inglês William Lindsay Windus em 1844, no estilo pré-raphaelita, caracterizado pelo especial apreço pelos detalhes e pela precisão nas pinceladas. A obra está em exposição no Museu Walker Art Gallery, em Liverpool, Reino Unido.

Com tais considerações, a Equipe Editorial da Revista IBERC deseja a todos uma excelente experiência de leitura, na expectativa de que a responsabilidade civil continue se consolidando como o valioso *locus* de investigações científicas plurais que sempre foi.